

ESTADO DA BAHIA  
**MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PROCESSO**  
Nº 014/2019PMA

---

**CONTRATO N.º 715/2019PP**

**MARCO ANTONIO DOS SANTOS FAGUNDES 98319680506**

**[PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019PP]**

---



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP**

**CONTRATO N.º 715/2019PP**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM Nº16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, **MARCO ANTONIO DOS SANTOS FAGUNDES 98319680506** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.625.474/0001-15, estabelecida na FAZ. CANTO DO MORRINHO, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000, através de seu Sócio-Administrador/Titular, MARCO ANTONIO DOS SANTOS FAGUNDES, portador de cédula de identidade nº 0961181303 - SSP/BA e CPF nº 983.196.805-06, residente e domiciliado na FAZ. CANTO DO MORRINHO, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO”**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP, pelo Prefeito Municipal em 02/05/2019, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela CONTRATADA para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP.

**Parágrafo Único:** O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

§ 1º. Este instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2019, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

§ 2º. O objeto contratado pela administração pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.





### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 38.917.20 (trinta e oito mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>FONTES</b>	01 – 19 – 15 – 04

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme a prestação de serviço mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

### CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

i. da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO os eventuais casos fortuitos e de força maior, imediatamente após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) Prestar todo o serviço imediatamente após Ordem de Serviço da Secretaria Municipal.
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP, do qual resultou o presente Contrato;



## 1. Dos veículos: exigências, fiscalização e vistoria

- 1.1. Os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, exigindo-se que:
- 1.2. Para veículos com capacidade mínima de 21 e 50 lugares: sejam dotados de assentos de fácil limpeza, cortina nas janelas para proteção solar, borrachas de vedação nas portas para amenizar a entrada de poeira;
- 1.3. As vistorias acontecerão no local indicado pela Administração, em 10(dez) dias após adjudicação e homologação pelo Prefeito Municipal.
- 1.3.1. Os veículos destinados a **condução coletiva de escolares** somente poderão circular nas vias após preenchidos os seguintes requisitos:
  - a) Registro como veículo de passageiros;
  - b) Autorização do órgão de trânsito e ainda pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR.
  - c) O proponente vencedor submeterá os veículos a vistorias periódicas (semestrais) na forma do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções Normativas e atenderá as convocações periódicas para vistoria, sempre que se fizerem necessárias, a critério da Administração;
- 1.4. O Município de PALMAS DE MONTE ALTO poderá fiscalizar os veículos e a documentação do proponente vencedor em qualquer local e hora onde os mesmos se encontrem;
- 1.5. O Proponente deverá afixar nos veículos que prestarão os serviços, autorização para circulação emitida por Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito do Estado, na parte interior do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, observando-se a capacidade máxima estabelecida pelo fabricante, na forma do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23/09/1997;
- 1.6. O proponente deverá instalar nos veículos todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das funções, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes;
- 1.7. O proponente se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contatado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeça circulação ou coloque em risco a integridade física dos usuários;
- 1.8. Os veículos Ônibus, Micro-ônibus ou VAN deverão possuir cortinas ou vidros escuros com "insulfilm" para proteção das crianças contra a exposição da luz solar;
- 1.9. Todos os veículos deverão ser calafetados para prevenir entrada de poeira e água.

## 2. DOS MOTORISTAS

- 2.1. O proponente vencedor deverá apresentar a secretaria solicitante, para cada um de seus condutores e ou substitutos, os seguintes documentos:
  - 2.1.1. Atestado médico atualizado comprovando condições de sanidade física e mental e este deverá ser renovado anualmente;
  - 2.1.2. Carteira nacional de habilitação categoria D ou E, conforme o veículo a ser conduzido, observar a validade e se o curso especializado de transporte escolar está inserido na mesma, conforme Resolução nº168/2004/CONTRAN (art.33), que passou a ser obrigatória, não valendo a exibição do certificado, e estar em dia com os cursos de reciclagem;
  - 2.1.3. Certidão Negativa de condenação criminal, com trânsito em julgado, emitida pela Justiça Estadual da Comarca na qual é domiciliado e no município de PALMAS DE MONTE ALTO e apresentar atestado de bons antecedentes;

*Marcelo*



- 2.1.4. Declaração de que está ciente que deverá cumprir os seguintes requisitos, dentre os demais que se fizerem necessários:
- a) Obedecer ao disposto no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
  - b) Trajar-se adequadamente, entendendo-se como tal, o uso de camisa com mangas, calça comprida e sapato, e ainda com o crachá de identificação;
  - c) Usar cinto de segurança enquanto estiver dirigindo o veículo. Todos os motoristas deverão exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança durante a viagem. Se houver resistência por parte do aluno, deverão comunicar a diretoria da escola para devidas providências;
  - d) Conduzir os escolares do seu embarque até o seu destino final sem interrupção voluntária da viagem, observar e esperar a entrada do aluno na escola, caso contrário comunicar imediatamente a direção da escola para providências cabíveis;
  - e) Tratar com urbanidade e polidez os escolares, professores e o público;
  - f) Aproximar o veículo do acostamento ou ponto para em embarque e desembarque dos escolares;
  - g) Facilitar o pessoal credenciado pela Administração a realizar a fiscalização;
  - h) Entregar aos escolares, no prazo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo;
  - i) Manter-se com o decoro e a devida correção;
  - j) Possuir conhecimento do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 2.2. O proponente vencedor deverá apresentar para cada um de seus condutores e/ou substitutos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, o Certificado do Curso de Direção Defensiva.
- 2.3. O proponente deverá substituir o motorista no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso se faça necessário para melhor execução dos serviços, devendo apresentar os documentos constantes da cláusula anterior no mesmo prazo, contados da data de substituição.
- ii. **DO CONTRATANTE:**
- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
  - b) Receber o(s) serviços(s) descritos na Cláusula Primeira.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação de serviço será através do Gestor do Contrato, Sr. ELZIMAR DE OLIVEIRA PIMENTEL, e do órgão competente da Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO.

- a) A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer prestação de serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**, responsável pela execução do Contrato.
- b) Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- c) Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na

*M. M. L.*



respectiva cláusula.

- d) A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- e) Fica assegurado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO** o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação de serviço pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- a) Na forma disposta no artigo 72, da Lei 8.666/93, fica autorizada a subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que os veículos a serem utilizados pela subcontratada sejam submetidos à avaliação prévia, devendo estar em condições de segurança compatíveis com a legislação vigente.
- b) Na hipótese de subcontratação, a subcontratada deverá atender todas as exigências técnicas prevista neste contrato, notadamente o quanto previsto na cláusula terceira.
- c) A subcontratação parcial do serviço não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato ou mesmo do edital do certame, respondendo pelos serviços executados pelos subcontratados.
- d) Não se caracteriza subcontratação quando a prestação de serviço de transporte escolar for executada diretamente pelo fornecedor (pessoa jurídica ou física).

#### **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

A revisão de PREÇOS obedecerá às disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o (a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Diário da Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- d) A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
  - I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

*Handwritten signature in blue ink.*





- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 15 (quize) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.


#### DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de PALMAS DE MONTE ALTO-BAHIA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

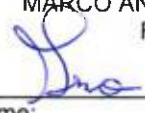
PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 03 DE JUNHO DE 2019.

  
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA.  
CONTRATANTE

  
MARCO ANTONIO DOS SANTOS  
FAGUNDES 98319680506  
MARCO ANTONIO DOS SANTOS  
FAGUNDES

TESTEMUNHAS

Nome:   
CPF: 051.013.375-44

Nome:   
CPF: 027.311.155-82



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

ANEXO I - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO N.º 715/2019PP

<b>Resumo do objetivo:</b>	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO"	
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial	
<b>Crédito da despesa:</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
	<b>FONTES</b>	01 – 19 – 15 – 04
	<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	38,917.20 (trinta e oito mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos)	
<b>Vigência do contrato:</b>	31 de Dezembro de 2019	
<b>Data do contrato:</b>	03 DE JUNHO DE 2019	
<b>Contratante:</b>	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ Prefeito	
<b>Contratada:</b>	MARCO ANTONIO DOS SANTOS FAGUNDES 98319680506 MARCO ANTONIO DOS SANTOS FAGUNDES	

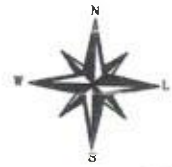


ANEXO II

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR										
ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
9	TANQUE VELHO / SANTA HELENA / ESPINHEIRO / BOI MORTO / BRAÇO DE CAPOEIRA	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	2,60	31,30	33,90	67,80	2,87	194,59
<b>TOTAIS</b>					2,60	31,30	33,90	67,80		194,59
									<b>TOTAL 200 DIAS</b>	36.917,20

ROTA  
09

INTINERÁRIO: DE: TANQUE VELHO/GAMELEIRINHA/  
BOI MORTO/ESPINHEIRO/BRAÇO DE CAPOEIRA  
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO



TANQUE VELHO  
Gameleirinha  
Boi Morto

ESTRADA MUNICIPAL  
(não pavimentada)

Distância Total: 33,9 km  
Pavimentado: 2,6 km  
Não Pavimentado: 31,3 km

<-- MALHADA BR-030 (pavimentada) VIA LOCAL (pavimentada) -->

Sede



**WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA**

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba  
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone:(77) 3451-1969 Cel:(77) 89962-1968

COORDENADAS UTM  
DATUM SIRGAS 2000  
MERIDIANO CENTRAL: 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Requerente

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNIC DE PALMAS DE M. ALTO

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Resp Técnico

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 33,9 km

Escala:  
1 : 100.000

Data:  
21/12/2018

WELINGTON DONATO DE CARVALHO  
ENGENHEIRO AGRIMENSOR  
CREA - 14.259 D 3ª R.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

1 DETRAN - BA Nº 014926583433  
6 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO  
2 VIA DTD RELEVAM PATRIC EXERCÍCIO 2019  
4 01 00320406040

1 MARCO ANTONIO DOS SANTOS FAGUNDE  
7 S

0 MOTOR 37695310153484

6 983.196.805-06 PLACA KOD1440

0 PLACA ANTEPLACAS CHASSI 98M384085PB976613

4 PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

M. BENZ/OF 1618 MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD. 1993 1993

045P7184CV CAPACIDADE CATEGORIA COR/PREDOMINANTE BRANCA

1	*****	ISENTO	1ª *****
P	*****		2ª *****
V	*****		3ª *****
A	*****		

PRELADO, TABS, PRO, ONI, NÚM. FISC. PRELADO, TABS, PRO, ONI, DATA DE PAGAMENTO

**SEGURO OBRIGATORIO PAGO**  
MOTOR SUBST. P/37695310153484  
SEM RESERVA VALOR DO PAGAMENTO 157484

PALMAS M ALTO, BA 30/05/2019

BA Nº 014926583433 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO  
2019 30/05/2019

VIA 01 983.196.805-06 PLACA KOD1440

00320406040 M. BENZ/OF 1618

ANO FAB. 1993 04 Nº CHASSI 98M384085PB976613

PAS (R\$) 9,37 DEPARTAM (R\$) 1,04 CUSTO DO SEGURO (R\$) 10,42

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 C/P (R\$) 0,10 VALOR EM R\$ DO SEGURO (R\$) 25,08

COTA ÚNICA  PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 29/05/2019

**SEGURADORA LÍDER - DPVAT**

CNPJ 08.248.609/0001-04

6102-230





PREF. MUN. DE PALMAS DE MONTE ALTO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Divisão de Tributos  
Praça da Bandeira - N° 230 - Centro - PALMAS DE MONTE ALTO - BA CEP: 46460-000

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

**INSCRIÇÃO: 1030634**

**N° ALVARA: 127/2019**

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **MARCO ANTONIO DOS SANTOS FAGUNDES 98319680506**

NOME COMERCIAL / FANTASIA: **TRANSPORTE FAGUNDES**

NATUREZA: **Pessoa Jurídica**

DATA ABERTURA : 15/02/2019

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

32.625.474/0001-15

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: **Faz CANTO DO MORRINHO, S/N**

COMPLEMENTO: **ZONA RURAL**

BAIRRO: **NESTE MUNICIPIO**

CIDADE: **PALMAS DE MONTE ALTO - BA**

CEP: **46460-000**

ATIVIDADES

Transporte Escolar Municipal

300040106

Transporte Escolar

49.24-8-00

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

HORÁRIO NORMAL: Segunda a Sexta-feira de 0600 às 2200

### RESTRICÇÕES

Declaro sob as penas da lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Saliendo também que: estou autorizado pelo proprietário, ao uso do imóvel, bem como que a(s) atividade(s) a ser(em) exercida(s) no local não são incompatíveis com as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município.

*Jakeline Peixoto Dias*

DATA DE EMISSÃO VIA WEB: 15/02/2019

VALIDADE: 31/12/2019

DIVISÃO DE TRIBUTOS GERAIS - SEFAZ

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL

PREF. MUN. DE PALMAS DE MONTE ALTO

<http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br/>



3118 127 1 15022019 31122019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
JOAO BATISTA DE DEUS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR / UF  
1303986752 SSP BA  
CPF  
021.396.435-00 DATA NASCIMENTO  
23/06/1985

FILIAÇÃO  
SILVERNANDE PEREIRA DOS  
SANTOS  
TEREZA DE DEUS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
AD

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
14/01/2020 04/01/2008

Nº REGISTRO  
04270489588

VALIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1169925379

OBSERVAÇÕES  
EXERCE ATIV. REMUNERADA:

*Joao Batista de Deus Santos*  
ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO  
03/09/2015

LOCAL  
SANTA MARIA DA VITORIA, BA

*João Batista de Deus Santos*  
ASSINATURA DO EMISOR

57365568186  
BA708789444

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1169925379

DETRAN - BA/BAHIA



31/05/2019

003650622

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**AÇÕES CRIMINAIS - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 003650622****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 31/05/2019, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**JOÃO BATISTA DE DEUS SANTOS, brasileiro, casado, motorista, portador do RG: 1303986752, CPF: 021.396.435-00, filho de Sizernande Pereira dos Santos e Tereza de Deus Santos, natural de Palmas De Monte Alto - BA, nascido aos 23/06/1985, residente na Rua 02 de Julho, 407, casa, Centro, CEP: 46460-000, Palmas De Monte Alto - BA. \*\*\*\*\***

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Esta certidão NÃO ABRANGE as Varas Execuções Penais e Medidas Alternativas.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 31 de maio de 2019.

PEDIDO Nº: 003650622







**CERTIDÃO DE CONDUTOR**

Nº 00000612738

Certifico para os devidos fins que:

Informações do Condutor		
Nome JOAO BATISTA DE DEUS SANTOS	Data de Nascimento 23/06/1985	Sexo MASCULINO
Pai SIZERNADE PEREIRA DOS SANTOS	Identificação/Orgão emissor/UF 1303986757/SSP/BA	CPF 021.396.435-00
Mãe TEREZA DE DEUS SANTOS	Nacionalidade BRASILEIRO	
Naturalidade PALMAS DE MONTE ALTO	Endereço RUA SETOR DR ROBERTO, SN	
Bairro CENTRO	Município SANTA MARIA DA VITORIA	
Informações da CNH		
Registro Nº 04270489588	POU Nº 000000000	
Categoria AD	Habilitado em 04/01/2004	
Ferrovista nº 1169925379	Validade CNH 14/01/2020	
<b>Autorizado a Conduzir</b> VEICULO MOTORIZADO DE 2 OU 3 RODAS, COM OU SEM CARRO LATERAL, E VEICULO MOTORIZADO UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CUJA LOTACAO EXCE DA 8 LUGARES, EXCLUIDO O DO MOTORISTA		
<b>Observações:</b> APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO		
<b>Restrições Médicas:</b>		

**Informações Complementares**

Sem observações de processos, impedimentos ou suspensão do direito de dirigir.

Até a presente data é o que consta no seu registro neste Departamento  
GUANAMBI, 31 de MAIO de 2019.

TED MACHADO ROCHA

*[Handwritten Signature]*  
 LINDO T. TAVARES M. M. M.  
 M. L. 09/2013 - J. B. B. B. B.  
 107 CIBETRAIN (Guaranambi-BA)

nter aci- que o eciada, so ser médi- rigos e viti- deve e de onde aci- nos não jul- ou ca. sa-



MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL  
PRÉFETURA MUNICIPAL DE MONTES CARLOS

Número 0496880 Série 00083-BA



João Batista de Deus Santos  
ASSINATURA DO PORTADOR

**CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador: MARCO ANTONIO DOS SANTOS FAGUNDES 98319680506

CNPJ/CEI: 32.625.474/0001-15

Rua: Faz. Canto do Morrinho, SN, Zona Rural,  
CEP: 46.460-000

Município: Palmas de Monte Alto Est: BA

Esp. do Estabelecimento: Transporte Escolar

Cargo: Motorista de Ônibus

CBO: 782410

Data Admissão: 31 de maio de 2019

Registro nº: 001 Fls./Ficha: -

Remuneração Especificada: R\$ 1.400,00  
(Hum mil e quatrocentos reais)

*Marco Antonio dos Santos Fagundes*  
TRANSPORTES FAGUNDES  
Recursos Humanos

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD N° .....

**CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador .....

CNPJ/MF .....

Rua ..... N° .....

Município ..... Est. ....

Esp. do estabelecimento .....

Cargo .....

..... CBO nº .....

Data admissão ..... de ..... de .....

Registro nº ..... Fls./Ficha .....

Remuneração especificada .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD N° .....





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

ANEXO I - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO N.º 715/2019PP

Resumo do objetivo:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO"	
Modalidade:	Pregão Presencial	
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
	PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
	ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
	FONTES	01 – 19 – 15 – 04
Empenho da despesa:	GLOBAL	
Valor total do contrato:	38,917.20 (trinta e oito mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos)	
Vigência do contrato:	31 de Dezembro de 2019	
Data do contrato:	03 DE JUNHO DE 2019	
Contratante:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ Prefeito	
Contratada:	MARCO ANTONIO DOS SANTOS FAGUNDES 98319680506 MARCO ANTONIO DOS SANTOS FAGUNDES	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 715/2019PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP**

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA MARCO ANTONIO DOS SANTOS FAGUNDES 98319680506, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, de ora em diante denominada CONTRATANTE, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a Empresa **MARCO ANTONIO DOS SANTOS FAGUNDES 98319680506** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.625.474/0001-15**, estabelecida na FAZ. CANTO DO MORRINHO, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000, através de seu Titular, MARCO ANTONIO DOS SANTOS FAGUNDES, portador de cédula de identidade nº 0961181303 - SSP/BA e CPF nº 983.196.805-06, residente e domiciliado na FAZ. CANTO DO MORRINHO, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000, doravante denominada apenas CONTRATADA, RESOLVEM ADITIVAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PP Nº. 715/2019PP, celebrado em 02 DE MAIO DE 2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), bem como a 10.520/02, e às seguintes cláusulas contratuais originais e as abaixo descritas:

**1. DA ALTERAÇÃO DO ANEXO II**

- 1.1. De acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública, e, com expresse aceite da CONTRATADA fica o ANEXO II do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 715/2019PP** alterado conforme ANEXO I deste termo aditivo.

**2. DOS VALORES**

- 2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, a importância R\$ 46.643,24 (QUARENTA E SEISE MIL, SEISCENTOSE QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal solicitante, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva prestação, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação Pregão Presencial Nº. 007/2019PP.

**3. DA RATIFICAÇÃO**

- 3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 10 de junho de 2019.

*Manoel*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto  
Manoel Rubens Vicente da Cruz  
Prefeito Municipal  
Contratante

*Marco Antonio dos Santos Fagundes*

MARCO ANTONIO DOS SANTOS FAGUNDES  
98319680506  
MARCO ANTONIO DOS SANTOS FAGUNDES

Testemunhas:

1.

*De*  
CPF: 027.321.155-80

2.

CPF:

*Rubens Vicente da Cruz*  
103026616507





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE MONTE ALEGRE**  
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 715/2019PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP  
ANEXO I**

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR									
ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA VOLTA	KM UNITÁRIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
LOTE 0									
9	TANQUE VELHO / SANTA HELENA / ESPINHEIRO / BOI MORTO / BRAÇO DE CAPOEIRA	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	2,60	38,03	81,26	2,87	233,22
TOTALS					2,60	38,03	81,26		233,22
TOTAL 200 DIAS									46.643,24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
 PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
 FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 715/2019PP  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP**

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA MARCO ANTONIO DOS SANTOS FAGUNDES 98319680506, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, de ora em diante denominada CONTRATANTE, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a Empresa **MARCO ANTONIO DOS SANTOS FAGUNDES 98319680506** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.625.474/0001-15**, estabelecida na FAZ. CANTO DO MORRINHO, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000, através de seu Titular, MARCO ANTONIO DOS SANTOS FAGUNDES, portador de cédula de identidade nº 0961181303 - SSP/BA e CPF nº 983.196.805-06, residente e domiciliado na FAZ. CANTO DO MORRINHO, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000, doravante denominada apenas CONTRATADA, RESOLVEM ADITIVAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PP Nº. 715/2019PP, celebrado em 02 DE MAIO DE 2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), bem como a 10.520/02, e às seguintes cláusulas contratuais originais e as abaixo descritas:

**1. DA ALTERAÇÃO DO ANEXO II**

- 1.1. De acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública, e, com expresso aceite da CONTRATADA fica o ANEXO II do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 715/2019PP** alterado conforme ANEXO I deste termo aditivo.

**2. DOS VALORES**

- 2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, a importância R\$ 46.643,24 (QUARENTA E SEISE MIL, SEISCENTOSE QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal solicitante, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva prestação, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação Pregão Presencial Nº. 007/2019PP.

**3. DA RATIFICAÇÃO**

- 3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 10 de junho de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto  
Manoel Rubens Vicente da Cruz  
Prefeito Municipal  
Contratante

WALTER RIBEIRO DA SILVA 02680435583  
WALTER RIBEIRO DA SILVA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
 PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
 FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 715/2019PP  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2019PMA  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019PP  
 ANEXO I**

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR											
ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	PAVIMENTADO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
<b>LOTE 9</b>											
9	TANQUE VELHO / SANTA HELENA / ESPINHEIRO / BOI MORTO / BRAÇO DE CAPOEIRA	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	2,60	2,60	38,03	40,63	81,26	2,87	233,22
<b>TOTAIS</b>											<b>233,22</b>
<b>TOTAL 200 DIAS</b>											<b>46.643,24</b>



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 715/2019PP

EMPRESA: **MARCO ANTONIO DOS SANTOS FAGUNDES 98319680506** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.625.474/0001-15**, estabelecida na FAZ. CANTO DO MORRINHO, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA **MARCO ANTONIO DOS SANTOS FAGUNDES 98319680506**, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA ABAIXO:

**1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão as seguintes classificações orçamentárias

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>FONTES</b>	01 – 19 – 15 – 04 – 22

**2. DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 20 de junho de 2019.

Manoel Rubens Vicente da Cruz  
Prefeito

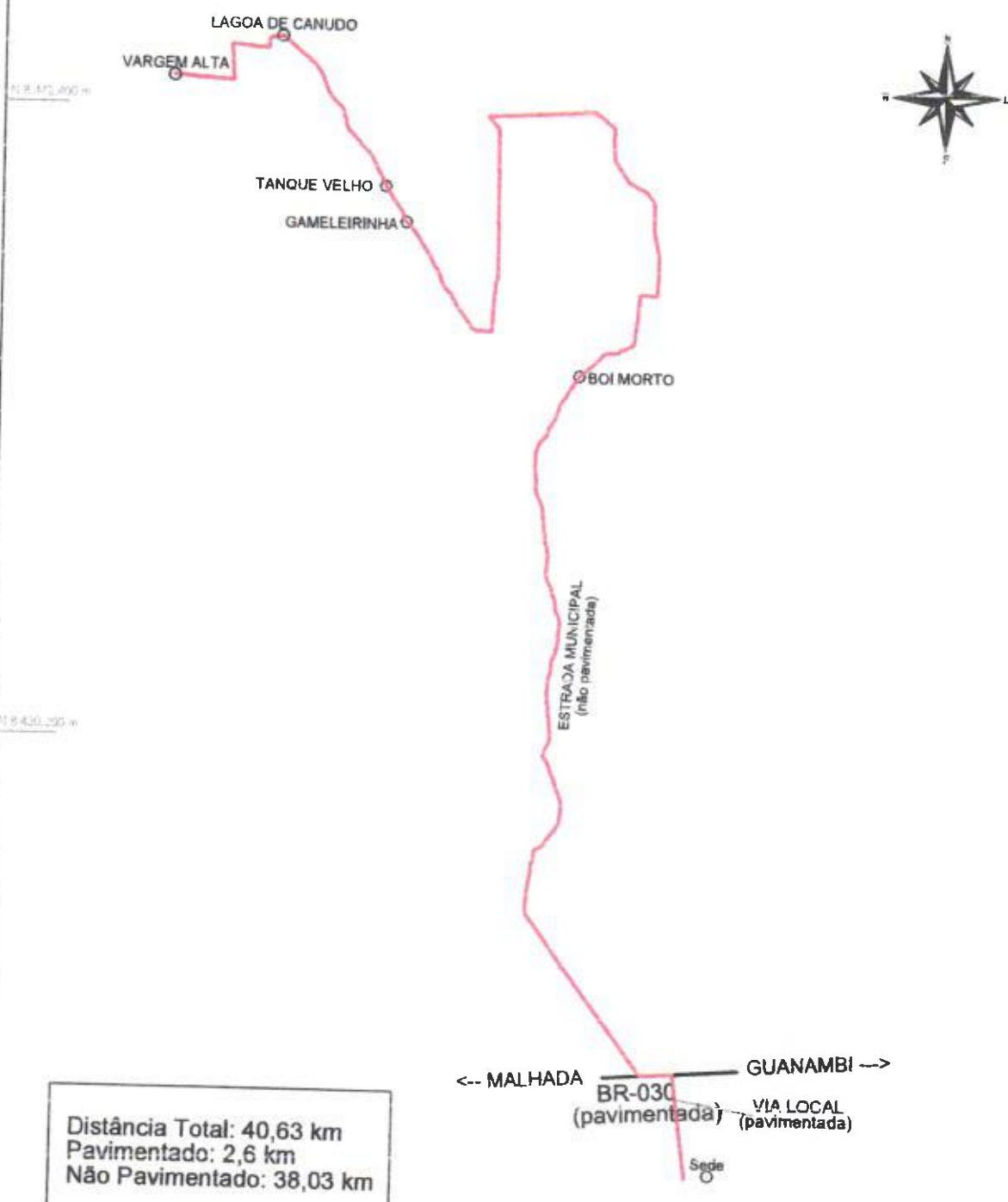
ANEXO II

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR										
ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
9	TANQUE VELHO / SANTA HELENA / ESPINHEIRO / BOI MORTO / BRAÇO DE CAPOEIRA	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	2,60	38,03	40,63	81,26	2,87	233,22
TOTAIS					2,60	38,03	40,63	81,26		233,22
TOTAL 200 DIAS										46.643,24



ROTA  
09

INTINERÁRIO: DE: VARGEM ALTA/LAGOA DE CANUDO/TANQUE VELHO/GAMELEIRINHA/  
BOI MORTO/ESPINHEIRO/BRAÇO DE CAPOEIRA  
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO



Distância Total: 40,63 km  
Pavimentado: 2,6 km  
Não Pavimentado: 38,03 km



**WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA**  
Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba  
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone: (77) 3451-1989 Cel: (77) 89962-1968

COORDENADAS UTM  
DATUM SIRGAS 2000  
MERIDIANO CENTRAL: 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO  
Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO  
Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

Requerente:  
PREFEITURA MUNIC. DE PALMAS DE M. ALTO  
Resp. Técnico:  
  
WELINGTON DOSATO DE CARVALHO  
ENGENHEIRO AGRIMENSOR  
CREA 14.258 D 3ª R.

KM do Itinerário: 40,63 km

Escala:  
1 : 100.000

Data:  
21/12/2018



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 715/2019PP

EMPRESA: **MARCO ANTONIO DOS SANTOS FAGUNDES 98319680506** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.625.474/0001-15**, estabelecida na FAZ. CANTO DO MORRINHO, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO** E A EMPRESA **MARCO ANTONIO DOS SANTOS FAGUNDES 98319680506**, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA ABAIXO:

**1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão as seguintes classificações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04 – 22

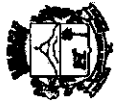
**2. DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 20 de junho de 2019.

Manoel Rubens Vicente da Cruz  
Prefeito

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47  
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000  
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br  
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.  
CNPJ: 13.982.590/0001 - 47  
Praça da Bandeira, 30 - Centro - Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46460000  
Fone: (77) 3662-2684 - Email: smepma@yahoo.com.br

ANEXO II

FAMILIA DE TRANSPORTE ESCOLAR									
ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
9	VARGEM ALTA / LAGOA DE CANUDO / TANQUE VELHO / SANTA HELENA / ESPINHEIRO / BOI MORTO / BRAÇO DE CAPOEIRA	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 45 PASSAGEIROS	2,60	38,03	81,26	2,87	233,22
TOTAIS					2,60	38,03	81,26		233,22
								TOTAL 200 DIAS	46.643,24

Pregão Presencial: Nº 007/2019PP

Dados do Contrato: Nº 715/2019PP

Razão Social: MARCO ANTONIO DOS SANTOS FAGUNDES

Endereço: FAZENDA CANTO DO MORRINHO, S/N, ZONA RURAL

Cidade: PALMAS DE MONTE ALTO

Estado: BAHIA

Telefone: (77) 99953-2594

Endereço Eletrônico: (77) 99953-2594

CNPJ: 32.625.474/0001-15

INSC.EST: ISENTO

INSC.MUN.: 1030634

DADOS DO MOTORISTA  
NOME: JOAO BATISTA DE DEUS SANTOS

CNH: 4270489588

CATEGORIA: AD

VALIDADE: 14/01/2020

DADOS DO VEÍCULO

MODELO: M.BENZ/OF 1618

ANO: 1993

PLACA: KOD1440

CAPACIDADE: 45 PESSOAS

  
ASSINATURA DO FISCAL

**Elzimar de Oliveira Pimentel**

Fiscal do Transporte Escolar

Portaria SME nº 05 de 15/05/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46.460-000

Fone: (77) 3662-2684 – Email: smepma@yahoo.com.br

NOME DO MOTORISTA	JOÃO BATISTA DE DEUS SANTOS	PROPRIETÁRIO	MARCO ANTONIO DOS SANTOS FAGUNDES
APELIDO	----	APELIDO	
CONTATO	77 9 9927-2619 OU 77 7 9981-2998	CONTATO	77 99953-2594
CPF	045.458.305-28	CPF	
ESCOLARIDADE		DADOS DO CONTRATO	Nº 715/2019PP
CNH	4270489588	CNPJ	32.625.474/0001-15
CATEGORIA/CNH	AD	INSC.MUN.:	1030634
PLACA DO VEÍCULO	KOD 1440	---	
TIPO DE VEÍCULO	M.BENZ/OF 1618	ANO – 1993/1993	CAPACIDADE DE PASSAGEIRO - 45

LOCALIDADE DA LINHA	VARGEM ALTA / LAGOA DE CANUDO / TANQUE VELHO / SANTA HELENA / ESPINHEIRO / BOI MORTO / BRAÇO DE CAPOEIRA
ESCOLA DE DESTINO	ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO NEVES, ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, COLÉGIO MUNICIPAL ELIZA TEIXEIRA DE MOURA E COLÉGIO ESTADUAL ANISIO TEIXEIRA - SEDE
TURNO	VESPERTINO

**ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO NEVES**

Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	OTÁVIO AUGUSTO SANTOS DE OLIVEIRA	VESPERTINO	FAZENDA SANTA HELENA
2	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS	VESPERTINO	FAZENDA SANTA HELENA

**ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**

Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	MARIA PAULA CALADO MARTINS	VESPERTINO	BARRO PRETO
2	EVELIN DANIELA DE SOUZA MARTINS	VESPERTINO	SANTA HELENA
3	MICHELLE NOGUEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO	BARRO PRETO
4	DARLEY MARTINS LIMA	VESPERTINO	BARRO PRETO
5	GILSON MARTINS LIMA	VESPERTINO	BARRO PRETO
6	KATIUCULA EMANUELLA SOUZA SANTOS	VESPERTINO	BOI MORTO
7	KELVI EXPEDITO DOS SANTOS SILVA	VESPERTINO	SANTA HELENA
8	THIAGO EMANUEL OLIVEIRA CASTRO	VESPERTINO	ESPINHO

**COLÉGIO MUNICIPAL ELIZA TEIXEIRA DE MOURA**

Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	MATHEUS SOUZA DOS SANTOS	VESPERTINO	BOA VISTA
2	VERÔNICA KAELE GOMES DE ARAÚJO	VESPERTINO	BOI MORTO
3	MARCOS SUÊL BRITO DE OLIVEIRA	VESPERTINO	BOI MORTO
4	CARLOS DANIEL NOGUEIRA DA SILVA	VESPERTINO	BOI MORTO
5	GUILHERME SOUZA SANTOS	VESPERTINO	BOI MORTO
6	EDUARDO NOGUEIRA DA SILVA	VESPERTINO	BOI MORTO
7	GLEISON DA SILVA SOUZA SANTOS	VESPERTINO	BOI MORTO
8	FRANCISCO HENRIQUE SOUZA NOGUEIRA	VESPERTINO	BOI MORTO
9	JOSÉ DOMINGOS DA SILVA NOGUEIRA	VESPERTINO	BOI MORTO
10	VITOR RAFAEL DA SILVA NOGUEIRA	VESPERTINO	BOI MORTO
11	JOAQUIM DJALMO NOGUEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO	ESPINHO

Domingos Rodrigues Porto Neto  
Secretário Mun. de Educação,  
Cultura, Desporto e Lazer  
Decreto Nº 02 de 01/01/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46.460-000

Fone: (77) 3662-2684 – Email: smepma@yahoo.com.br

12	CAICK NOGUEIRA FAGUNDES	VESPERTINO	BOI MORTO
13	LETIIA MARTIRES NOGUEIRA	VESPERTINO	BOI MORTO
14	LUIS HENRIQUE SOUZA NOGUEIRA	VESPERTINO	BOI MORTO
15	FLAVIA MONIELLY SOUZA SANTOS	VESPERTINO	BOI MORTO
16	VANUSA DA SILVA SANTOS	VESPERTINO	SANTA HELENA
17	KALIANNE NOGUEIRA FAGUNDES	VESPERTINO	BOI MORTO
18	ANDERSON SOUZA GOMES	VESPERTINO	BOI MORTO
19	DAILSON OLIVEIRA GOMES	VESPERTINO	SITIO ESPERANÇA
20	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS	VESPERTINO	SANTA HELENA
21	OTAVIO AUGUSTO SANTOS DE OLIVEIRA	VESPERTINO	BOI MORTO
22	MARIELTA MARTINS LIMA	VESPERTINO	BOI MORTO
23	MARIA PAULA CALADO MARTINS	VESPERTINO	BOI MORTO
24	THIAGO EMANUEL OLIVIERA	VESPERTINO	SITIO PAU DE ESP.
25	MICHELE NOGUEIRA DOS SNTOS	VESPERTINO	BOI MORTO
26	ANNY LARA DE CASTRO PINTO	VESPERTINO	BOI MORTO
27	ALENILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	VESPERTINO	BOI MORTO

**COLÉGIO ESTADUAL ANISIO TEIXEIRA**

Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	MARISTELA MARTINS LIMA	VESPERTINO	BOI MORTO
2	ESAÚ NUNES PEREIRA	VESPERTINO	BOI MORTO
3	JAILTON ABRANTES GOMES	VESPERTINO	BOI MORTO
4	ZAIRA NUNES PEREIRA	VESPERTINO	BOI MORTO
5	MARISTÊNIO MARTINS LIMA	VESPERTINO	BOI MORTO
6	JOENA FAGUNDES NOGUEIRA DA SILVA	VESPERTINO	BARRO PRETO
7	GRAZIELE ARAÚJO GOMES	VESPERTINO	BOI MORTO
8	LUANA DE OLIVEIRA SANTOS	VESPERTINO	BOI MORTO

<b>TOTAL DE ALUNOS VESPERTINO</b>	<b>45 ALUNOS</b>
-----------------------------------	------------------

  
Domingos Rodrigues Porto Neto  
Secretário Mun. de Educação,  
Cultura, Desporto e Lazer  
Decreto Nº 02 de 01/01/2017